



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*



6  
**PROJETO DE LEI N° 0146 /2001**

**“Denomina de Moisés Pimentel  
uma avenida de Fortaleza.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

**Art.1º- Fica denominada de Moisés Pimentel uma avenida de Fortaleza.**

**Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM 02 DE MAIO DE 2001.**

  
**VEREADOR SÍLVIO FROTA**  
**Líder do PAN**



## JUSTIFICATIVA

O Deputado Federal constituinte Moisés Santiago Pimentel, recentemente falecido, é exemplo de homem público que orgulha nosso Estado. Representou com dignidade o povo cearense em três legislaturas, sendo que a sua primeira eleição se deu em 1962, não tendo terminado o mandato, posto que cassado pelo Regime Militar de 64. Em 1982, vinte anos após a primeira eleição, colocou seu nome como candidato pelo PMDB, sendo eleito Deputado Federal com expressiva votação. Após a convocação da Assembléia Nacional Constituinte foi eleito em 1986, tendo se destacado na elaboração da Constituição Cidadã, inclusive agraciado com o título de CONSTITUINTE NOTA DEZ, em função de seus compromissos sociais expressos nas diversas votações em que os direitos básicos do povo brasileiro estavam em jogo.

Auto didata, Moisés Pimentel era Formado na Universidade da Vida, razão porque sempre demonstrou grande compromisso com o povo cearense. Comerciante de origem humilde, transformou-se em empresário de sucesso, tendo sido dono do Gás Butano; Siqueira Gurgel; do banco Parnaíba; da Rádio Dragão do Mar, entre outros empreendimentos, onde sempre buscou gerar emprego para seus conterrâneos.

Como Marçan, sempre teve o respeito e admiração se seus pares. Chefe de família exemplar, deixa um legado que seus filhos, netos e bisnetos haverão de preservar e honrar. Os amigos terão sempre espaço no coração para guardar a saudade que sentem desde sua partida. Seus companheiros de militância política haverão sempre de recordar a coerência de suas atitudes. O povo cearense, enfim, não esquecerá o grande homem público que foi Moisés Santiago Pimentel, razão porque a aprovação deste projeto de lei contribuirá para perpetuar, na memória de nossa gente, a imagem daquele que, por sua vida, exemplo e compromisso social, será sempre lembrado como um dos maiores cearenses de nossos tempos.



VEREADOR SÍLVIO FROTA  
LÍDER DO PAN

## COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Parecer nº 020 / 01

Projeto de Lei nº 0116 /2001

**Autor: Vereador Silvio Frota**

Refere-se o presente parecer ao projeto de lei subscrito pelo vereador Silvio Frota que "que denomina de Moisés Pimentel uma avenida de Fortaleza."

Colacionando vasto e brilhante "curricullun" do homenageado, o nobre edil subscritor justifica a denominação almejada.

É o relatório.

Parece nos que milita favorável a matéria em comento, à luz do que preconiza a Lei Orgânica do Município de Fortaleza, ao tratar da competência da Câmara Municipal para denominar vias públicas.

Sem embargo, no que tange o aspecto formal também encontra esteio legal no ordenamento jurídico vigente.

**ISTO POSTO,**

somos favoráveis ao seu seguimento.

É o nosso parecer, s.m.j.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2001.**

Relator: Vereador José Airton

Presidente



34

## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0116/2001.

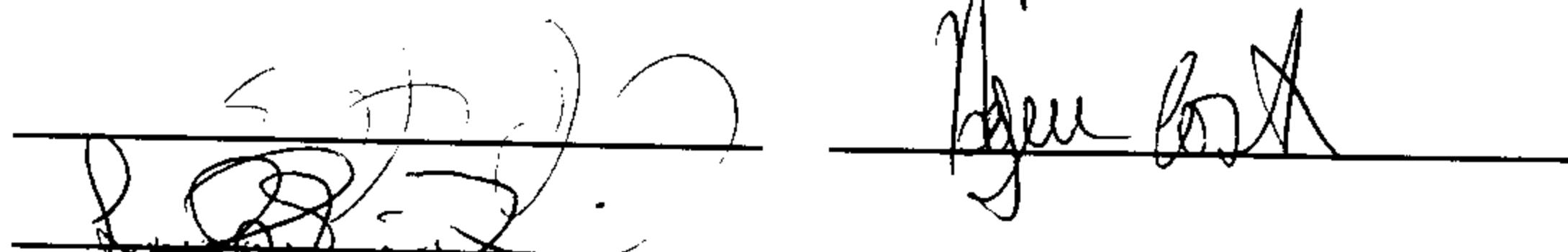
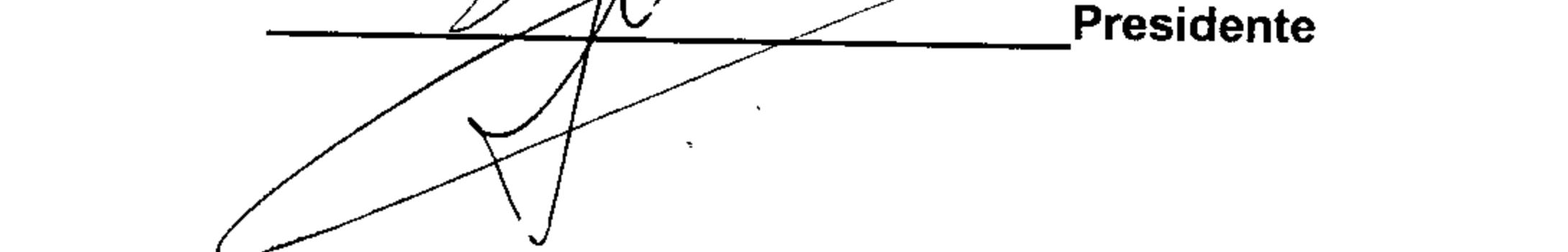
*Denomina de Moisés Pimentel  
uma avenida de Fortaleza.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica denominada de Moisés Pimentel uma avenida de Fortaleza.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE Setembro DE 2001.**

  
  
  
  
Presidente